

Tribunal de Contas arrasa políticas de apoio ao emprego do Governo Regional

“Sem base legal; sem avaliações; fomenta o trabalho precário”

A Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas revelou ontem as conclusões de uma auditoria realizada ao enquadramento normativo das políticas públicas de apoio à criação de emprego, adoptadas na Região Autónoma dos Açores, “com o objectivo de analisar o seu modelo conceptual e verificar se o regime normativo dos programas é adequado para promover os objectivos enunciados. Procedeu-se, ainda, à apreciação dos instrumentos de suporte à gestão e à avaliação do desempenho dos programas, dos procedimentos de monitorização e controlo e dos sistemas de informação utilizados”.

O que concluímos?

Das investigações do Tribunal de Contas, conclui-se que o “modelo de políticas públicas regionais de apoio à criação de emprego, que entrou em vigor em 2018, traduziu-se na criação de três novos programas e na reformulação de programas anteriormente existentes, tendo como objectivos criar mais emprego, reduzir o emprego precário e melhorar o rendimento do trabalho e a qualificação do emprego”.

E avança com as conclusões críticas: “Este modelo foi criado sem que, previamente, tenham sido realizados estudos de apoio à concepção do modelo adoptado e sem que tenham sido avaliados os resultados das medidas anteriormente em vigor. Também não está sustentado no Plano Regional de Emprego, que não foi aprovada para o período 2016-2021, apesar de legalmente previsto”.

A auditoria acrescenta que, “formalmente, com excepção dos apoios ao funcionamento do mercado social de emprego, os programas de emprego foram regulados por Resolução do Conselho do Governo, sem base legal ou mesmo contrariando a base legal existente”.

“Face às suas características, o novo modelo fomenta, essencialmente, a criação de vínculos laborais precários, em continuidade com o modelo precedente, incluindo algumas medidas dirigidas à criação de emprego mais estável, podendo contribuir para a melhoria da qualificação do emprego”, sublinha o relatório.

E acrescenta: “Na concepção dos programas, não foram considerados, para efeitos de majoração dos apoios, critérios geográficos, de género ou ligados à estrutura das entidades empregadoras ou ao perfil dos destinatários, embora alguns destes aspectos tenham sido incluídos nos critérios de avaliação das candidaturas, mantendo-se, no entanto, a majoração de 20% sempre que estejam em causa pessoas portadoras de deficiência com desvalorização igual ou superior a 60%”.

A auditoria do Tribunal de Contas avança ainda que “as observações efectuadas permitem uma apreciação



Auditoria às políticas de emprego critica ausência de Plano Regional de Emprego e a falta de avaliação do que tem sido feito, “sem base legal”

ção favorável dos instrumentos de suporte à gestão, dos procedimentos de monitorização e controlo, assim como das aplicações informáticas utilizadas na operacionalização dos programas de apoio à criação de emprego. Todavia, não foram criados instrumentos de suporte à avaliação das medidas, mediante a definição dos indicadores a utilizar e das metas a atingir em cada um dos programas ou para o conjunto dos programas”.

Recomendações do Tribunal de Contas

O Tribunal de Contas recomenda, nesta auditoria, que o Governo Regional elabore o Plano Regional de Emprego, que, embora previsto legalmente, está em falta a partir de 2016.

Recomendou, também, o estabelecimento de instrumentos de suporte à avaliação do desempenho das medidas de fomento da criação de emprego na Região Autónoma dos Açores, mediante a determinação dos indicadores a utilizar e das metas a atingir para cada um dos programas de apoio à contratação e ao autoemprego ou para o conjunto destes programas.

Plano Regional de Emprego vai ser aprovado

Em contraditório, a Vice-presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial referiu que: “(...) já se encontra elaborada a proposta de Plano Regional de Emprego 2019-2023, a aprovar pelo Conselho do Governo Regional, devendo esta, ser previamente submetida à audição e parecer do Conselho Económico e Social da Região Autónoma dos Açores (cf. alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto

Legislativo Regional n.º 8/2018/A, de 5 de julho, e n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2004/A, de 24 de agosto). Atendendo a que o Presidente do Conselho foi empossado no p.p. dia 1 de julho de 2019, aguarda-se o processo de instalação do órgão e designação dos seus membros, afim de promover a respectiva audição sobre o Plano Regional de Emprego”.

Medidas sem avaliação

No sentido de contextualizar o novo modelo de políticas públicas regionais de apoio à criação de emprego, o Tribunal de Contas procurou conhecer as avaliações efectuadas à execução das medidas até então em vigor, “que poderiam ter fundamentado a necessidade e as vantagens da reformulação do modelo anterior, assim como os estudos que apoiaram a concepção do modelo adoptado, incluindo as estimativas de custos e a previsão dos meios financeiros necessários à sua cobertura”.

A auditoria revela que os referidos elementos informativos foram solicitados à entidade auditada, tendo em consideração as suas competências sobre a matéria, “constatando-se que dos documentos remetidos não constavam avaliações ou estudos realizados”.

Documentos elaborados posteriormente

“A inexistência dos referidos documentos foi confirmada em sede de trabalhos de campo pela Directora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, que explicou que a concepção do novo modelo resultou de reuniões periódicas com o Vice-Presidente do Governo, sustentando-se nos elementos estatísticos regu-

larmente elaborados, não existindo suporte documental para o trabalho desenvolvido. Ainda no âmbito dos trabalhos de campo, a Directora Regional propôs-se elaborar a posteriori um documento explicativo das medidas instituídas, procedendo depois ao seu envio”.

Este documento, intitulado “Documento síntese referente ao diagnóstico e concepção dos Programas de Apoio à Contratação (PAC) implementados em 2018”, segundo se destaca na mensagem de correio eletrónico que o enviou, «(...) representa todos os procedimentos que precederam a publicação dos programas em causa, tendo esta análise sido apresentada à tutela, a qual mereceu a sua aprovação, em sede de reunião de trabalho, no primeiro trimestre de 2017.»

Para o Tribunal de Contas, o documento ajuda a contextualizar e explicitar o novo modelo, “mas claro que, pela altura em que foi elaborado, não tem o propósito de colmatar a ausência da avaliação das medidas do anterior modelo e de estudos que fundamentassem as soluções do novo modelo”.

O Tribunal de Contas revela ainda que, com excepção dos apoios ao funcionamento do mercado social de emprego, os programas de emprego foram regulados por Resolução do Conselho do Governo e que estes regulamentos “não indicam expressamente as leis que visam regulamentar ou que definem a competência subjectiva e objectiva para a sua emissão, em violação do disposto no artigo 112.º, n.º 7, da Constituição”.

Em contraditório a Directora Regional tece uma série de explicações jurídicas, para sustentar os modelos, discordando das conclusões do tribunal.

Em próximas edições divulgaremos mais pormenores da auditoria.